

DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO ENSINO BÁSICO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DAS RESTRIÇÕES NORMATIVAS E PEDAGÓGICAS

Richard Fernandes¹
Heles Cristina Ferreira de Souza²

RESUMO

A Educação a Distância (EAD) é um tema amplamente debatido em seminários nacionais e internacionais há décadas, tanto no Brasil quanto no mundo. No entanto, sua implementação no contexto da Educação Básica enfrenta desafios decorrentes de restrições normativas e pedagógicas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Este estudo visa compreender até que ponto as instituições de ensino básico brasileiras podem adotar a modalidade de ensino a distância. A partir de uma análise bibliográfica e documental, observa-se que historicamente a EAD começou a emergir no Brasil nas universidades públicas a partir da década de 1970, sendo regulamentada pelo decreto nº 2494/98. No entanto, as conceituações sobre EAD evoluíram ao longo do tempo, como evidenciado pelo decreto nº 9.057 de 2017, que redefine a modalidade educacional em conformidade com as transformações culturais e tecnológicas. Apesar da presença da EAD em dispositivos normativos importantes, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), existem diversos desafios no sistema educacional brasileiro para sua efetiva implementação no ensino básico. Assim, verifica-se que, no Brasil, a EAD está em expansão na esfera da Educação Básica. Isso porque quando executamos, nesta pesquisa, contrapontos entre os artigos da LDB, que versam sobre a EAD, como o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, foi possível constatar que, com a publicação deste decreto de lei, às instituições de ensino básico passaram a ter mais possibilidades de estarem lançando mão da EAD em casos emergências ou específicos, como na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Apesar dos desafios a ser enfrentados, portanto, acreditamos que é preciso que o campo da educação possa transpassar estas anomalias para poder, assim, vislumbrar o leque de possibilidades de ensinar e aprender que essa modalidade de ensino tem a oferecer aos professores e alunos da Educação Básica.

Palavras-chave: Educação a Distância. Barreiras Tecnológicas. Estratégias Pedagógicas. Reforma Educacional.

INTRODUÇÃO

A Educação a Distância (EAD) é uma modalidade de ensino amplamente debatida em seminários nacionais e internacionais há décadas, tanto no Brasil quanto no mundo (Niskier, 1999). No entanto, no nível de Educação Básica, a EAD, ainda tem uma história em construção,

¹Professor substituto do Departamento de Linguagens e Ciências Humanas (DLCH)/UFERSA. Mestre em Cognição, Tecnologias e Instituições – UFERSA. Graduado em Pedagogia-UERN, Comunicação Social-habilitação em Publicidade e Propaganda-UERN e Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional, Neuropsicopedagogia (em andamento) e Especialização em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância - IFRN (em andamento). E-mail: richard201125@live.com

²Orientadora desse trabalho (IFRN). Professora, Pedagoga, Psicopedagoga, Doutora em Educação pela Universidade do Minho-Portugal. E-mail: souzahelscristina@gmail.com

principalmente em virtude às restrições normativas atualmente estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Essas restrições delineadas por dispositivos normativos, limitam a integração da EAD em fases e modalidades de ensino. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a EAD, no Ensino Fundamental, pode ser ofertada por instituições públicas e privadas apenas em situações emergenciais ou para complementar a aprendizagem dos alunos (Brasil, 2017).

Historicamente, no Brasil, a EAD, começou a emergir, nas universidades públicas a partir da década de 1970, sendo regulamentado pelo decreto nº 2494/98, de fevereiro de 1998 (Brasil, 1998). Esse documento definiu a EAD como: “uma forma de ensino que possibilita a autoaprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação” (Brasil, 1998, p.1). Essa definição sobre a EAD reflete o contexto sócio-histórico de uma época em que a *internet* ainda estava desenvolvendo o seu portfólio de serviços como uma ferramenta de comunicação educacional.

Com as transformações culturais e epistemológicas recentes, o conceito apresentado pelo decreto Nº 2494/98 não mais define adequadamente a EAD. O novo decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017, redefine a EAD como:

Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. (Brasil, 2017, p.1).

Analisando esses dois períodos históricos que trata conceituações sobre a EAD, é perceptível compreender que essa modalidade educacional ainda é um campo em discussão e expansão no Brasil. Isso porque, ao longo das décadas, a EAD vem inovando seu discurso em conformidade com as transformações didático-pedagógicas emergentes e os novos paradigmas de ensino e aprendizagem presentes no *ciberespaço*.³ Moran (2013) corrobora com esse discurso, argumentando que o conceito de educação a distância não é estático, mas uma tipologia que muda em consonância com as transformações culturais e educacionais,

³Segundo Coll e colaboradores (2010, p. 21), essa metáfora “trata-se da internet identificada como “ciberespaço” (*cyberspace*), cujo significado remete à regulamentação, autorregulamentação ou controle do espaço “virtual” da internet”.

especialmente aquelas que estão ocorrendo com a expansão e descentralização da *web* para a sociedade civil.

Embora a EAD esteja mencionada em importantes dispositivos normativos, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNEB) e Plano Nacional de Educação (PNE), todavia, existem diversos desafios no sistema educacional brasileiro para que as instituições de ensino básico possam transpassar e, por sua vez, incorporar a EAD na prática pedagógica. Esses desafios incluem, principalmente: preconceito do mercado em relação à formação a distância, falta de equipamentos eletrônicos adequados nas instituições, dificuldades de acesso à *internet* para muitos alunos, e déficit na formação continuada para professores, para trabalhar com o ensino a distância.

Essa realidade da EAD, marcada por esses desafios, indica que essa modalidade de ensino, no Brasil, ainda é um discurso em construção no nível de Educação Básica. Portanto, há uma necessidade urgente de mais políticas públicas para essa área.

EAD: ASPECTOS HISTÓRICO DE SUA EVOLUÇÃO NO BRASIL

No Brasil, a EAD emerge no início do século XX com os “famosos” cursos por correspondência. Teoricamente, estes cursos de datilografia – em formato EAD – eram divulgados à população do estado do Rio de Janeiro por meio de mídias analógicas – jornais. Nesse sentido, Litto e colaboradores (2009, p. 26) afirmam que: “eram cursos de datilografia ministrados não por estabelecimentos de ensino, mas por professores particulares”. Assim, entende-se que os primeiros resquícios de exercício da EAD, no Brasil, passaram a emergir para à sociedade civil em espaços não-formal de ensino.

Para tanto, com a instalação das primeiras Escolas Internacionais, em 1904, no país, o paradigma didático-pedagógico da EAD passou a se configurar ao contexto da educação formal, deixando assim de lado ações assistemáticas de *ensinagem*.⁴ Dessa forma, ao incorporar uma performance didático-pedagógico mais formal e sistemática para à sua base estrutural de conhecimento, a EAD passa a desempenhar o sublime papel de oferecer aos alunos cursos profissionalizantes por meio do uso de correspondências, com remessa de matérias pelos correios. A princípio, os cursos ofertados pelas Escolas Internacionais eram mais voltados para

⁴ Ensinagem é um termo que foi cunhado por Léa das Graças Camargo Anastasiou para referir ao processo como a aprendizagem é desenvolvida pelo aluno.

àquelas pessoas que buscavam se capacitar para o mercado de trabalho, especificamente no setor de serviços. (Litto e Colaboradores, 2009).

Nesse contexto, na década de 1920, mediante aos avanços que vinham ocorrendo no Brasil, principalmente no campo político e industrial, a EAD inova o seu formato de ensino didático-pedagógico de cunho textual para o via rádio. Ou seja, ao adotar o rádio como um instrumento educativo de ensino, a EAD passa a proporcionar à sociedade brasileira inúmeros programas/cursos educativos, como: Escola Rádio-Postal, Projeto Mobral, a Voz da Profecia, e dentre outros. (Litto e Colaboradores, 2009).

De fato, essa conquista evolucionária para o campo da EAD só foi possível graças ao pioneirismo impetrado por Roquette-Pinto, que fundou, em 1923, no Rio de Janeiro, a primeira emissora de rádio do país, Sociedade do Rio de Janeiro. Para tanto, em virtude do contexto político dogmático/repressivo daquela época, (principalmente exercido pelos revolucionários da década de 1930), o precursor do rádio brasileiro decide doar a emissora, Sociedade do Rio de Janeiro, à iniciativa pública, isto é, ao Ministério da Educação. Esse órgão governamental ao estar em mãos com a posse desta emissora de rádio, buscou realizar uma nova roupagem para a sua identidade, primeiramente denominando-a assim como Radiodifusão Educativa do MEC. À primeira vista, o MEC com objetivo de expandir a EAD para todo o país, lança mão desta tecnologia analógica para produzir conteúdo, de cunho educativo, para ser ofertado à população brasileira em diferentes lugares equidistantes. Indubitavelmente, podemos afirmar que a era do rádio brasileira foi um período histórico, na qual a EAD vivencia uma verdadeira revolução em sua base pragmática. Entretanto, esse momento ímpar vivenciado na história da EAD é, de certa forma, posto em xeque no momento em que ocorre o desmonte dessa modalidade de ensino em formato via rádio. Nesse sentido, segundo Litto e colaboradores (2009, p. 10) afirmam que: “o desmonte da EAD via rádio foi um dos principais causadores de nossa queda no *ranking* internacional. Enquanto o Brasil deixava de usar as transmissões pela rede de emissoras, outros países implementaram modelos similares”. Sendo assim, evidencia-se que o rádio desempenhou um importante papel no processo de descentralização da EAD para à sociedade brasileira.

Nessa perspectiva, na década de 1960, a EAD passa a vivenciar uma nova história expansiva por meio de tecnologias telecomunicacionais, como pela televisão. É nesse período que emerge as emissoras de televisão educativas, responsáveis por produzir conteúdo de cunho didático-pedagógico, atrelando diferentes temáticas discursivas – educacional, social, ambiental, ético-moral, e dentre outras. Ademais, nessa primeira fase da EAD via televisão, as emissoras de TVs particulares do país eram obrigadas a ceder espaços em sua grade de

programação para à transmissão de programas educativos. Entretanto, essa ação educativa não duraria muito tempo, haja vista que já no início da década de 1990 as emissoras de TVs particulares passaram a ficar desobrigadas de exercer esse papel. Para Litto e colaboradores (2009) esse fato significou um grande retrocesso para o campo da EAD. Isto porque era nesse período histórico que a EAD estava alcançando notoriedade no Brasil.

Para tanto, vislumbra-se que apesar dos desafios que passaram a surgir no funcionamento da EAD via TV, todavia, é perceptível entender que foi nesse ambiente que emerge o canal público de televisão TV Escola. Esse importante canal aberto, desde de 1996, desempenha um importante papel de capacitar/aperfeiçoar/atualizar os educadores das redes públicas de educação do Brasil. Os programas educativos que essa emissora exhibe se enquadra em cinco categorias temáticas – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Salto para o Futuro e Escola Aberta.⁵

Em linhas gerais, os cenários comunicacionais no qual a EAD perpassou ao longo do tempo, de certa forma, podemos afirmar que, com o advento do surgimento do computador com acesso à internet, a partir da década de 1990, passou a configurar um novo paradigma de EAD mais inovador e expansivo para a sociedade brasileira. Se antes do advento da internet era promovido uma abordagem de EAD *um-para-um* (correspondência) e *um-para-muitos* (Rádio e TV), no ciberespaço, estes modelos são todos substituídos por um formato de ensinar e aprender onde o processo comunicacional é exercido de *muitos-para-muitos*. Ou seja, na *web*, a EAD amplia suas funções didática-pedagógicas, posicionando assim um *design instrucional*⁶ mais atrativo e inovador para que o professor e os alunos possam assim produzir um processo de ensino aprendizagem de forma colaborativa e cooperadora uns-com-outro no ciberespaço. Nesse sentido, segundo valente e Moran (2011, p. 30) “o advento da internet criou meios para que essas interações sejam intensas, permitindo o acompanhamento do aluno e a criação de condições para o professor “estar junto”, ao lado do aluno, vivenciando e auxiliando-o a resolver seus problemas, porém virtualmente”. Assim, podemos vislumbrar que, com a internet, a EAD passa a vivenciar uma nova história em seu formato educacional. Isto porque as relações de *ensinagem* entre professor e aluno passaram a ganhar contornos mais inteligentes e desafiadores no processo de construção de conhecimento.

EDUCAÇÃO BÁSICA: DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA EAD

⁵ Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/TV_Escola . Acesso em: 20 mai. 2024.

⁶ Design Instrucional pode ser compreendido como “o processo sistemático e reflexivo de traduzir princípios de cognição e aprendizagem para o planejamento de materiais didáticos, atividades, fontes de informação e processos de avaliação” (Smith e Ragan, 1999).

No século XXI, a Educação a Distância (EAD), apesar de oferecer maior flexibilidade tecnológica e comunicacional para as instituições escolares poderem posicionar um processo de ensino e aprendizagem mais interativos para os alunos, todavia, ainda enfrenta dificuldades significativas para romper com os paradigmas estruturantes da Educação Básica. O modelo cartesiano de ensinar e aprender ainda vigora de forma incisiva, amparados principalmente pelos dispositivos normativos governamentais. Como ressalta, Fernandes, (2019, p. 20), “[...] a estrutura do sistema educacional brasileiro atual ainda estar sob a égide burocrática/hierárquica/dogmática – transmitida pelo modelo de ensino tradicional – desde do século XIX”. Essa afirmação evidencia a compreender que, ao longo da história contemporânea, o sistema educacional brasileiro tem se mostrado resistente em substituir o paradigma tradicional de ensinar e aprender por novos ambientes de ensino e aprendizagem mediados por tecnologias digitais. A falta de inovação, no campo da educação, acarreta uma certa discrepância entre o modelo de escola e o de sociedade digital.

O ensino convencional-propedêutico, ainda adotado massivamente por boa parte dos professores da educação básica, visivelmente, perpassa/vivencia um verdadeiro descompasso cultural em sua base didática-pedagógica. Enquanto a Sociedade da Informação (SI)⁷ desfruta de uma gama de tecnologias digitais para exercer diferentes funções/atividades no ciberespaço, a escola básica contemporânea, frequentemente mantém práticas do século XIX. Isso desmotiva os alunos das gerações Y⁸ e Z⁹, que, em tese, se sentem desconectados desse espaço educacional para desenvolver suas habilidades e competências.

Esse paradigma didático-pedagógico de práticas educativas tradicionais, que busca promover hegemonicamente o conhecimento de forma verbalista e descontextualizada das tendências da sociedade da informação, não instigar os alunos das gerações Y e Z a vivenciarem novas experiências educacionais em cenários ubíquos onde as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) poderiam proporcionar aos professores e aos discentes plataformas móveis de aprendizagem, para que estes autores sociais possam construir conhecimento de forma cooperadora e colaborativa uns-com-os-outros no ciberespaço.

É crucial, portanto, que a educação do século XXI promova novos cenários pedagógicos inovadores e atrativos desde a Educação Básica, permitindo assim que os alunos construam

⁷Termo propagado por Manuel Castells para definir o avanço das tecnologias digitais na sociedade contemporânea.

⁸Geração Y é àquelas pessoas nascidas com a expansão da internet – década de 1980 a 1990. A princípio, é mais conhecida como geração do milênio.

⁹Geração Z são mais conhecidas como nativos digitais. Ou seja, são aquelas pessoas que já nascem familiarizadas com as tecnologias digitais.

conhecimento de forma autônoma em plataformas móveis, além do ambiente físico da sala de aula. As tecnologias digitais desempenham um papel importante na promoção de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA's) que permitem aos alunos desenvolver suas habilidades e competências de forma assíncrona ou síncrona na *web*.

A integração de redes inteligentes ubíquas nas instituições de ensino básico, além de proporcionar a prática da inteligência coletiva entre professor-aluno e aluno-aluno no ciberespaço, coopera para instruir os alunos, desde cedo, a explorar novos AVA's, como *Moodle*, *Teleduc*, *Blackboard*, entre outros. Valente e Moran (2011, p. 3) preveem que “as instituições utilizarão o *blended* como modelo predominante de educação, que unirá o presencial e o EAD”. Isso demonstra a importância de as instituições de Educação Básica incorporarem a EAD no currículo escolar a partir de diferentes abordagens didático-pedagógicas.

Nessa perspectiva, para que possamos compreender melhor a importância de imergir os alunos do ensino básico em AVA's desde cedo, apresentamos a plataforma digital “*O Clube do Aluno*”, que é utilizada pelos alunos do Ensino Fundamental I e II em uma escola particular de Maceió, no estado de Alagoas., na região nordeste brasileira.¹⁰

Nessa plataforma digital, os alunos do Ensino Fundamental I e II, têm acesso a uma gama de materiais e atividades multimídias, como textos, vídeos, imagens e *links* para estudar os conteúdos de forma ubíqua, em qualquer lugar. As disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa, Artes e Músicas, são disponibilizadas nesse ambiente virtual, permitindo que os alunos ampliem seus conhecimentos nos assuntos que o professor trabalhou na sala de aula física. Em linhas gerais, a ideia didática-pedagógica desta plataforma é buscar facilitar, de forma personalizada, o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, respeitando o seu próprio ritmo, tempo e estilo de construir conhecimento.

A experiência híbrida para os alunos já a partir da Educação Básica, compreende que, a instituição além de estar integrando à educação virtual ao currículo escolar, passa a contribuir com a perspectiva pragmática do ensino à distância. Ademais, essa ação didática-pedagógica possibilita que os aprendizes possam ir se adaptando cognitivamente em desenvolver suas habilidades e competências a partir do uso de tecnologias digitais.

Diante desse contexto educacional evolucionário – amparado pelas TDICs –, podemos vislumbrar que a EAD se torna uma proposta didática-pedagógica possível de ser incorporada pelas instituições de ensino básico. Isso porque, nas últimas décadas, as tecnologias telemáticas

¹⁰Disponível em: <https://www.escolaespacoeducar.com.br/2019/03/alunos-do-2o-ano-conhecem-o-ambiente-virtual-de-aprendizagem-clube-do-aluno/>. Acesso em: 28 abr. 2024.

trouxeram uma nova versão ao conceito de educação a distância, que, para Moran (2011), isso refletiu como uma ação transformadora positiva, tendo em vista as possibilidades que as instituições têm hoje em poder proporcionar mais flexibilidade nos modelos dos cursos – semipresencial ou a distância para os alunos.

Apesar dos avanços pedagógicos e tecnológico na EAD, a implementação ampla dessa modalidade de ensino na Educação Básica brasileira enfrenta diversos obstáculos. Fatores burocráticos, estruturais e sociais, como dispositivos normativos burocráticos restritivos, preconceito contra a formação à distância, falta de equipamentos eletrônicos adequados, dificuldades de acesso à internet, falta de compromisso dos estudantes, problemáticas de adaptação à EAD por alunos e dos professores e déficit em formação continuada para os professores são entraves significativos. Nesse viés, reforçando esse discurso, Valente e Moran (2011, p. 47) afirmam que:

A legislação do presencial e da EAD está inadequada para a realidade atual. Entendo que precisamos de parâmetros para poder comparar, e poder agir com os mal-intencionados ou incompetentes. As instituições muitas vezes não ousam porque a legislação é retrógrada, burocrática, restritiva. Por que ainda se mantêm um limite de vinte por cento de atividades a distância em cursos presenciais? É uma bobagem diante de um mundo em que aprendemos de formas flexíveis. Somos o único país que limita legalmente as atividades a distância no presencial; com isso, dificulta-se o avanço de modelos integradores mais avançados.

Essa análise evidencia que a legislação educacional brasileira é um dos principais empecilhos à expansão da EAD na Educação Básica. A ação burocrática, principalmente sustentada por dispositivos normativos como a LDB, contribui para que a EAD seja predominantemente ofertada em cursos de graduação em nível superior.

A pandemia de COVID-19 trouxe reflexões profundas sobre a incorporação da EAD na Educação Básica, ao forçar o sistema educacional a paralisar suas atividades presenciais. Embora o ensino remoto adotado durante a crise sanitária tenha suas especificidades que o diferenciam da EAD, sua implementação revelou a necessidade urgente de expandir as opções de ensino e aprendizagem em redes inteligentes ubíquas.

Portanto, a adoção de políticas públicas que promovam a EAD desde a Educação Básica é essencial para alinhar o sistema educacional às demandas contemporâneas. Integrar tecnologias digitais e métodos de ensino inovadores pode transformar a experiência educativa, tornando-a mais relevante e motivadora para as gerações atuais e futuras.

EAD: ASPECTOS NORMATIVOS

No Brasil, a EAD passou a ganhar contornos legais apenas no final do século XX com a Lei 9394/96 (estruturada pelo então Senador Darcy Ribeiro). Essa Lei conhecida, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) é o principal dispositivo normativo do sistema educacional brasileiro, delineando as diretrizes estruturantes da educação pública e privada no país. É com a LDB que a modalidade de ensino a distância começa a ganhar notoriedade e espaço legal no campo da educação.

A LDB inclui dois artigos que tratam da EAD, na Educação Básica e em outros níveis e modalidades de ensino: os artigos 32 e 80. O artigo 32 aborda a utilização da EAD no ensino fundamental, especificamente em situações excepcionais, conforme estipulado no § 4º: "*O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais*" (Brasil, 2023, p. 25, grifo nosso).¹¹ Este artigo evidencia a restrição da EAD no ensino fundamental a atividades complementares ou em casos emergenciais, limitando seu uso a circunstâncias específicas que perturbam o processo de formação educacional tradicional.

Por outro lado, o artigo 80 da LDB apresenta um discurso mais abrangente em relação à EAD, incentivando seu desenvolvimento e veiculação em todos os níveis e modalidades de ensino. Este artigo foi regulamentado pelo Decreto de Lei nº 5.622, de 2005, que detalhou o papel do poder público na expansão da EAD:

O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. § 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União. § 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância. § 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas. § 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá: I – custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público; II – concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas; III – reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais. (Brasil, 2023, p. 56).

¹¹ Ao buscar apresentar mais clareza para esse parágrafo quarto da LDB, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o artigo 80 desta lei maior da educação, reverbera no seu art. 9º que “a oferta de ensino fundamental na modalidade a distância em situações emergenciais, previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, se refere a pessoas que: I - I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; II - se encontrem no exterior, por qualquer motivo; III - vivam em localidades que não possuam rede regular de atendimento escolar presencial; IV - sejam transferidas compulsoriamente para regiões de difícil acesso, incluídas as missões localizadas em regiões de fronteira; V - estejam em situação de privação de liberdade; ou VI - estejam matriculados nos anos finais do ensino fundamental regular e estejam privadas da oferta de disciplinas obrigatórias do currículo escolar”. (BRASIL, 2017, p.2).

Apesar do artigo 80, apresentar um discurso progressista para o campo pragmático da EAD, ainda existem disparidades na implementação efetiva da EAD. Em busca de aprimorar a regulamentação, o Decreto de Lei nº 5.622 foi revogado e substituído pelo Decreto nº 9057, de 25 de maio de 2017. Este novo decreto trouxe maior clareza e detalhamento sobre os objetivos didático-pedagógicos da EAD, especialmente no Capítulo II, que enfatiza a oferta de cursos na modalidade a distância na Educação Básica:

Art. 8º Compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância nos seguintes níveis e modalidades:

- I - ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II - ensino médio, nos termos do § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996;
- III - educação profissional técnica de nível médio;
- IV - educação de jovens e adultos; e
- V - educação especial. (BRASIL, 2017, p.1).

Este decreto confere às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital a autonomia para autorizar cursos na modalidade EAD, porém, mantendo um controle normatizador pelo MEC, que referencia a LDB como base consultiva. Adicionalmente, a Resolução nº 01/2021 do MEC alinha a Educação de Jovens e Adultos (EJA) à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), permitindo a oferta de cursos da EJA na modalidade EAD para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio:

Art. 4º Os cursos da EJA desenvolvidos por meio da EaD serão ofertados apenas para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, com as seguintes características: I – a duração mínima dos cursos da EJA, desenvolvidos por meio da EaD, será a mesma estabelecida para a EJA presencial; II – disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos estudantes, e de plataformas garantidoras de acesso além de mídias e/ou materiais didáticos impressos; III – desenvolvimento de interatividade pedagógica dos docentes licenciados na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes; IV – disponibilização de infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades dos estudantes, garantindo seu acesso à biblioteca, rádio, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital; e V – reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD ou mediação tecnológica. (BRASIL, 2021, p. 2).

Ao analisarmos o discurso deste dispositivo de lei, percebe-se que o MEC busca enfrentar as dificuldades e desafios encontrados pelos alunos da EJA para concluir a Educação Básica em tempo regular. Oferecer a modalidade EAD a esses alunos, muitos dos quais

trabalham, contribui para a redução dos índices de analfabetismo de jovens e adultos no Brasil, proporcionando novas oportunidades de aprendizagem e promovendo a inclusão educacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo, buscamos apresentar ao leitor reflexões epistêmicas sobre os desafios na implementação da Educação a Distância no ensino básico brasileiro. Para compreendermos melhor essa realidade, analisamos a literatura sobre as restrições normativas e pedagógicas que estão presentes no processo de efetivação da EAD no ensino básico brasileiro.

Nessa perspectiva, quando pensamos em EAD, na Educação Básica, fica notório que o sistema educacional brasileiro não oferece ainda respaldos normativos e pedagógicos para que as instituições educacionais de nível básico possam vislumbrar/incorporar essa modalidade de ensino de uma forma mais descentralizada no currículo escolar para os alunos. Isso porque as poucas experiências que existem hoje no uso da EAD – na esfera da educação básica – são condicionadas a situações emergenciais ou quando se busca a promover a complementação da aprendizagem dos alunos, conforme reverbera o artigo 32 da LDB.

Embora, nas últimas décadas, a EAD tenha conquistado mais espaço nas últimas décadas, ainda existem inúmeros desafios para que essa modalidade de ensino seja plenamente incorporada na prática pedagógica dos professores da educação básica. Esses desafios estão presentes tanto na base legal que normatiza essa modalidade de ensino quanto nas estruturas pedagógicas e tecnológicas disponíveis.

Assim sendo, fatores burocráticos, estruturantes e sociais, como: dispositivos normativos burocráticos, preconceito do mercado com a formação à distância, falta de dispositivos eletrônicos adequados no ambiente das instituições, amplas dificuldades de acesso à internet por parte de muitos alunos, falta de compromisso dos próprios estudantes no processo de formação EAD, problemáticas de adaptação à EAD por parte de muitos alunos e professores, déficit em formação continuada para os professores saber trabalhar com o ensino a distância, em tese, são desafios normativos, pedagógicos e sociais que o EAD precisa superar no século XXI.

Em linhas gerais, esperamos que a presente pesquisa possa proporcionar ao campo da educação novas reflexões sobre a necessidade de se pensar um processo de ensino e aprendizagem, para a Educação Básica, para além do espaço físico da sala de aula. É nesse contexto de repensar um processo de ensinar e aprender “fora da caixa” que esperamos que surjam novos debates propositivos sobre os desafios normativos e pedagógicos na implementação da EAD no ensino básico brasileiro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 2494, de 10 de fevereiro de 1998. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Brasília, 10 de fevereiro de 1998. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109744/decreto-2494-98>>. Acesso em: 16 Mar. 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação, Brasília, 25 maio 2017c. Disponível em: <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/2120/decreto-n-9.057> >. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996. Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. – 7. ed. – Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2023.

BRASIL. Resolução nº 01/2021 de 25 de maio de 2021. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Portal da Legislação, 25 de maio 2021. Disponível em: https://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.gov.br/mec/ptbr/media/aceso_informacacao/pdf/DiretrizesEJA.pdf . Acesso em: 2 abr. 2024.

COLL, C.; MONEREO, C. **Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FERNANDES, R. **O ensino de robótica educacional por meio de metodologias ativas: um estudo fenomenológico sobre os desafios e possibilidades na prática pedagógica do professor**. Orientador: Alex Sandro Coitinho Sant’Ana. 2019. 161 f. Dissertação (Mestrado) – Curso Interdisciplinar: Cognição, Tecnologias e Instituições, Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufersa.edu.br/bitstream/prefix/5391/1/RichardF_DISSERT.pdf. Acesso em: 10 Mar. 2022.

MARIA LAKATOS. **Fundamentos de metodologia científica**. - 5. ed. - São Paulo : I Marina de Andrade Marconi, Eva Atlas 2003.

MORAN, J. M. **O que é educação a distância**. Educação Transformadora, 2013. Disponível em: <<http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/dist.pdf>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

NISKIER, A. **Educação a Distância: a Tecnologia da Esperança**. São Paulo. Edições Loyola, 1999.

SMITH, P. L.; RAGAN, T.J. **Instructional desing**. 2 ed. Toronto: John Wiley e Sons.

VALENTE, J. A.; MORAN, J. M. **Educação a distância: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2011